



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 004

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 19/2026 - GC 004

Processo Licitatório nº 007/2026

Pregão Eletrônico nº 006/2026

Consulente: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Trata-se de Pedidos de Esclarecimentos ao Edital, referente ao Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação do serviço de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível para atendimento das entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob a coordenação do Grupo de Contratação SEPLAG-004.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A abertura dos trabalhos alusivos ao certame em referência está designada para o dia **23/02/2026** e os Pedidos de Esclarecimentos em apreço foram recepcionados pelo GC-SEPLAG-008 tempestivamente, visto que obedeceram ao prazo disposto no subitem 3.2 do Edital e art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E ELUCIDAÇÕES (*ipsis litteris*) e DAS RESPOSTAS:

De início, cumpre consignar que os questionamentos referem-se a conteúdo técnico; por essa razão, a Pregoeira decidiu consultar a unidade demandante. A Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do Despacho SEPLAG/SEAL/GGLIC/GLIC/UCC Nº 8/2026, manifestou-se nos seguintes termos:

Questionamentos 01, 02 e 03: Qual o CNPJ que devemos considerar para emissão das notas de pagamento?

Resposta: “A gestão contratual é de responsabilidade de cada entidade da Administração Municipal.”

Questionamentos 02 e 03: Qual o atual fornecedor e a taxa aplicada? Quando o vínculo contratual desse contrato se encerra?



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretaria Executiva de Administração e Licitação
Gerência Geral de Licitações
Grupo de Contratação 004

Resposta: *"Destaca-se que o pedido de esclarecimento objetiva elucidar dúvidas sobre os termos do edital. No entanto, a título de informação, cumpre registrar que a licitante vencedora da última Ata de Registro de Preços Corporativa (ARP nº 023/2023), cujo objeto era idêntico ao atual, foi a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, com a aplicação de uma taxa de desconto de 5,11%. Quanto ao encerramento do vínculo contratual, não é possível precisar a data, uma vez que o termo final depende do momento em que a entidade da Administração Pública aderir à Ata de Registro de Preços."*

Questionamento 04: Em quais localidades as redes moveis estão instaladas?

Resposta: *"Os postos credenciados para atendimento das redes móveis deverá estar em um raio de até 20 (vinte) quilômetros do edifício sede da Prefeitura do Recife."*

Questionamento 05: Quantos postos a licitante deve possuir para atender ao solicitado no edital?

Resposta: *"O Licitante deve efetivar o credenciamento de no mínimo 3 (três) postos em cada uma das 6 (seis) Regiões Político Administrativas (RPA) do Município do Recife, 1 (um) posto em cada Cidade Polo do Estado de Pernambuco, 1 em cada cidade da Região Metropolitana do Recife e 1 (um) nas Capitais do Nordeste."*

Compreende a Região Metropolitana as seguintes cidades: Jaboatão dos Guararapes, Olinda, Paulista, Igarassu, Abreu e Lima, Camaragibe, Cabo de Santo Agostinho, São Lourenço da Mata, Araçoiaba, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Moreno e Itapissuma.

Compreende as cidades polo: Caruaru, São Bento do Una, Garanhuns, Pesqueira, Arcoverde, Sertânia, Floresta, Serra Talhada, Salgueiro, Belém do São Francisco, Ouricuri, Araripina, Petrolina, Afrânio, Itambé, Goiana, Palmares, Carpina e Limoeiro. (Poderão ser acrescentadas ou suprimidas algumas cidades de acordo com a conveniência da Administração)."

Faz-se imperioso consignar o caráter vinculativo e aditivo aos termos do edital das respostas aos pedidos de esclarecimentos em licitações que possuem natureza vinculante para todos os participantes do certame, não se podendo admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório - Acórdão nº 299/2015 – Plenário - TCU.

Sendo o que se apresenta, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, respeitados os prazos estabelecidos nas normas supracitadas.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
DANIELE ESTEVAO DE ARAUJO
CPF: ***.814.644-28 DATA: 24/02/2026 14:29
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 42f954d8-2fdc-4c4e-8104-ada4d7786e37
REGULADO POR: Lei Municipal nº 12.342/2016 (Lei Orgânica do Município de Recife-PE)

Daniele Estevão de Araújo
Pregoeira do GC-SEPLAG-004